



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

EDITAL 07/2015

MODALIDADE:	LICITAÇÃO 02/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública eletrônica para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	30/07/2015
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 9 horas
OBJETO	Constitui objeto do presente Pregão eletrônico a aquisição de material de expediente, higiene, limpeza e lâmpadas fluorescentes , conforme características descritas no ANEXO I do presente edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO: Valor referencia global R\$ 6.295,65
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	<ul style="list-style-type: none">• http://cidadecompras.com.br
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 30/2015
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ – IPAG
O Edital poderá ser obtido no site www.cidadecompras.com.br ou no site do licitante, no endereço www.ipagrs.com , a partir da data de sua publicação. *<u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Diretoria Financeira e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro).</u>	



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

**EDITAL 07/2015
PREGÃO ELETRÔNICO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG, por intermédio do seu Diretor Presidente, **Sr Nilo Moraes** e por meio do Pregoeiro, Senhor **Laio Martins Allgayer**, designado pela Portaria IPAG nº103/2014, torna público aos interessados, hora e local discriminados na capa deste edital, a Licitação nº 02/2015, Pregão ELETRÔNICO 02/2015 do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **processo de contratação IPAG nº 30/2015**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - ANEXOS

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)

1.2.2 - Anexo II (Minuta de Contrato)

1.2.3 - Anexo III (Proposta)

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **aquisição de material de expediente, higiene, limpeza e lâmpadas fluorescentes**, conforme características descritas no ANEXO I do presente edital.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA

3.1- A sessão eletrônica será realizada através do **sítio <http://cidadecompras.com.br/>**, no dia **30/07/2015**, **com início às 9 horas**, horário de Brasília/DF.

3.2- O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão;

3.3- Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 3.1., até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

3.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1-. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seu(s) anexo(s), inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio **<http://cidadecompras.com.br/>**

4.2- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.2.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **<http://cidadecompras.com.br/>**.

4.2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 4.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPAG, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Sr. Pregoeiro, para imediato bloqueio de acesso.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 4.5.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 4.5.3-** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 4.5.4-** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 4.5.5-** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.5.6-** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) do item oferecido, até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.
- 5.1.1.** A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO

- 6.1-** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 3.1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço, mas não do seu proponente.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

- 7.1.** Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.
- 7.2.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 7.5.** Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s).
- 7.7.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.8.** A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.9.** Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 e 9 deste edital.
- 7.10.** Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.
- 7.11.** Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado conforme anexo I.
- 7.12.** A licitante melhor classificada deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital, a proposta em via impressa incluindo planilha de custo, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
- 7.13.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 7.14.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.
- 7.16.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.17.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.18.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12. a 7.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar fisicamente, na sede do IPAG, os seguintes documentos, **NO PRAZO DE 05 DIAS CORRIDOS:**

9.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1-** Registro comercial, para empresa individual;
- 9.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 9.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2-** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.2.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS/SRFB (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 9.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 9.2.6-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.7-** Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Certidão Negativa expedida pela Delegacia ou Subdelegacia do Trabalho, relativa a Infrações Trabalhistas, Débito Salarial e Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- 9.2.8** - Serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos desde que apresentado o original nos termos das exigências deste edital até a homologação da adjudicação;
- 9.2.9** - Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no momento da assinatura do contrato, será aberto prazo, conforme previsão dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para a confirmação de regularidade fiscal, inclusive em relação ao município de Gravataí/RS.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 – Nada consta.

9.4.2 – Nada consta.

10- DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais exigências do Edital e seus Anexos.

10.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.295,65**

10.3. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.4. – Entendendo o (a) pregoeiro (a) que exista a necessidade de apresentação de amostra, a licitante será avisada, via formulário eletrônico do próprio sistema, o prazo para apresentação da amostra.

10.5- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Deverá o Pregoeiro encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.
- 12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Diretor Presidente do IPAG, autoridade competente para julgá-lo.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.003, de 2005.

14- DO FORNECIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o IPAG e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo os pagamentos respectivos mensalmente adimplidos, conforme a comprovação da prestação dos serviços (apresentação de nota fiscal) até o 5º dia útil do mês subsequente; a partir de então o respectivo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil.
- 14.2 – A emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora está condicionada a manutenção das condições de habilitação estipuladas no presente edital.
- 14.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para retirada da nota de empenho.
- 14.3.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial dos objetos desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 15.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 15.1.2- Multa de 10% sobre o valor global contratado com o licitante vencedor, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 15.1.3- Multa de 10% por dia sobre o valor da contratação firmada com o licitante vencedor, até o limite do décuplo do valor total, no caso de vício ou defeito do produto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da Autarquia Licitante.
- 15.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - 15.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - 15.2.2- por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

15.2.3- pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3- As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.4- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5- Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Autarquia poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, impeça a participação em licitações ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

15.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16 – DO PAGAMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

16.A– Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede do IPAG, situado no Estado do Rio Grande do Sul, município de Gravataí, rua Adolfo Inácio Barcelos, 783, 5º andar CEP 94010-200, no prazo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato.**

16.1 - O pagamento pelos produtos se dará no interstício máximo de **15 dias corridos do recebimento definitivo** dos produtos.

16.2- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1- A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do material.

16.3- O acompanhamento e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) Setor de Contabilidade da Autarquia.

16.4- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Autarquia, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5- Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.6 – Os preços praticados serão fixos.

16.7 – Entendendo o (a) pregoeiro (a) que exista a necessidade de apresentação de amostra, a licitante será avisada, via formulário eletrônico do próprio sistema, o prazo para apresentação da amostra.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **339030**.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

18.2- O contrato será firmado a partir da assinatura do mesmo.

18.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal.

18.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.

18.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5.2- A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **18.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 20.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 20.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, impeça a participação em licitações, desabone as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2-** Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório. A irregularidade da documentação implica na desclassificação da empresa declarada vencedora.
- 20.4 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 1.2.1 -** Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)
 - 1.2.2 -** Anexo II (Minuta de Contrato)
 - 1.2.3 -** Anexo III (Proposta)
- 20.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.7-** Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 20.8-** A participação neste Pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 20.12-** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o IPAG, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro através do portal www.cidadecompras.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão
- 20.18-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada através do site www.cidadecompras.com.br, aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao pregoeiro dados para remessa de informações.
- 20.19-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 20.20-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.cidadecompras.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 20.21 -** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do IPAG, e publicado em jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 17h, nos dias úteis;

21- DO FORO

- 21.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de GRAVATAÍ - RS, por mais privilegiado que outro seja.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí, aos 15/07/2015.

NILO MORAES
Diretor Presidente



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	Licitação 02/2015-PREGÃO ELETRÔNICO
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí /RS
LOCALIZAÇÃO: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 – salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/ RS Fone/Fax: (51) 3488.4588 - E-MAIL: financeiro@ipagrs.com



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

DO OBJETO

ATENÇÃO: CONFORME item 10-5 E 16.7 deste edital – Entendendo o pregoeiro que exista a necessidade de apresentação de amostra, a licitante será avisada, via formulário eletrônico do próprio sistema, o prazo para apresentação da amostra.

Valor referência máximo

Produto	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Esponja dupla face	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo aproximadamente 110 mm x 75mm x 20 mm (Comprimento X Largura X Altura); composição básica: material plástico e fibra sintética. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega;	UNIDADE	0,61	30	18,30
Saco Lixo 100L	Saco de lixo para uso doméstico fabricado em material plástico; com capacidade de 100 litros; medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm (Largura x Altura); passível de suportar aproximadamente 20 kg; Embalado em fardos 52contendo 100 sacos cada fardo.Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	FARDO	56,30	10	563,00
Alcool Gel para Limpeza	Álcool em gel para pronto socorro, limpador de uso geral com conteúdo de 480 gramas por embalagem. Tampa segura. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 36 meses a contar da data da entrega;	UNIDADE	5,51	10	55,10
Álcool Líquido	Álcool etílico hidratado para limpeza com teor alcoólico não superior a 54° GL e 96° inpm. Substância em estado líquido embalada em frascos de no máximo 1 litro e com validade de aproximadamente 3 anos a contar da data da entrega.	LITRO	5,36	20	107,20
Alvejante	Solução aquosa acondicionada em frascos plásticos de no máximo 5 litros; composição básica hipoclorito de sódio e água; c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%, produto a base de cloro. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	GALÃO	5,80	6	34,80
Pedra Sanitária	Pedra para controle de odores em vaso sanitário com suporte para fixação, tendo em sua composição substância própria para a finalidade descrita acima. Com prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega	UNIDADE	1,07	400	428,00



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

Papel Higiênico	Papel higiênico medindo 10 cm x 300 M com folha simples; ph neutro; acondicionado em pacote com no máximo 10 rolos. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contarda data da entrega;	UNIDADE	3,98	200	796,00
Detergente para Louça	Detergente liquido para limpeza de utensílios de cozinha, louças e talheres em geral com propriedades desengordurantes, acondicionado em frascos plásticos de no máximo 5 litros. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	LITRO	8,83	8	70,64
Papel Toalha	Papel toalha branco de alta absorção interfolhado com 2 dobras 21x20 cm, gramatura mínima 30gr/m ² constando na embalagem; 100% celulose; pacotes de no mínimo 1000 folhas. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	PACOTE	8,78	200	1756,00
Lustra Móveis	Solução cremosa para limpeza, brilho e proteção de móveis acondicionada em embalagens de no máximo 1 litro e com data de validade de aproximadamente 3 anos a contar da data de entrega.	LITRO	12,40	5	62,00
Pano multiuso	Pano multiuso com tamanho aproximado de 33 cm x 50 cm (Largura x comprimento); composto de fibras de viscose e resina	UNIDADE	0,43	100	43,00
Saco Alvejado (Pano para limpeza)	Saco alvejado composto de fibras de algodão (no mínimo 90%). Na cor branca e com dimensões mínimas de 30 cm X 60 cm.	UNIDADE	2,37	40	94,80
Desodorizador de Ambiente	Desodorizante ambiental líquido; aerosol; em frascos de aproximadamente 360 ml e com prazo de validade de aproximadamente 1 ano a partir da data de entrega	UNIDADE	10,89	10	108,90
Lápis	Lápis modelo escolar HB Nº 2	UNIDADE	0,29	72	20,88
Caneta Esferográfica Azul	Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica translúcida e com respiro; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; ponta em latão; com esfera de tungstênio espessura de 1,0mm, media; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	UNIDADE	0,75	50	37,50
Fita Adesiva Transparente Larga	Fita adesiva de material plástico transparente para uso geral; tamanho grande 45 mm X 50 m.	UNIDADE	2,85	10	28,50



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

Folha A4	Papel sulfite; gramatura 75 g/m ² ; formato a4; medindo 210 mm x 297 mm (largura x altura); ph alcalino; cor branca. Caixa contendo 10 fardos com 500 folhas em cada fardo. Devem constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação, validade, endereço e telefone para contato. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	PACOTE	13,42	50	671,00
Teclado para computador	Teclado para computador com conexão USB. Layout padrão ABNT 2.	UNIDADE	26,50	6	159,00
Atilho	Elástico de látex para utilização em escritório, Nº 18 na cor amarela. Cada pacote deverá conter 1000 g.	PACOTE	19,00	2	38,00
Bloco autoadesivo	Bloco autoadesivo de notas removíveis, tamanho 38 x 50mm, possuindo 4 blocos por pacote.	PACOTE	3,64	50	182,00
Caneta Marca Verde	Caneta marca texto com corpo em material plástico; ponta medindo de 3 a 5mm; na cor verde. Validade mínima de 11meses a contar da data da entrega;	UNIDADE	1,19	12	14,28
Lâmpada fluorescente potência 20w, tensão 110v/220v.	Lâmpada fluorescente tubular, Bulbo T 10, potência 20w, Cor: 6400K - Luz Fria ou Azulada (Luz do Dia),tensão 220v	UNIDADE	7,95	75	596,25
Lâmpada fluorescente potência 40w, tensão 110v/220v.	Lâmpada fluorescente tubular, Bulbo T 10, potência 40w, Cor: 6400K - Luz Fria ou Azulada (Luz do Dia),tensão 220v	UNIDADE	8,21	50	410,50

Valor total: R\$ 6.295,65

CONFORME ITEM 10-5 E 16.8 deste edital – Entendendo o (a) pregoeiro (a) que exista a necessidade de apresentação de amostra, a licitante será avisada, via formulário eletrônico do próprio sistema, o prazo para apresentação da amostra.

DO LIMITE DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

O limite máximo referente à compra dos produtos acima expostos será de R\$ 6.295,65



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º...../2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG, com sede em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Adolfo Inácio Barcelos n.º 783, 4º, 5º e 6º andares, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 01.455.352/0001-02, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, servidor público municipal, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e **alterações posteriores**, e o teor do Processo de Contratação n.ºxxxxxx, Pregão Eletrônico n.ºxxxxxx, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, higiene, limpeza e lâmpadas fluorescentes, conforme características descritas no ANEXO I do presente edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) fornecer o OBJETO contratado, obedecendo as especificações, prazos e condições constantes no presente contrato;
- c) manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- d) responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente contrato;
- f) prestar assistência que lhe forem solicitadas, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- k) Cumprir todos os prazos estabelecidos;

2.2- A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos/serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA.

2.3- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos, objetos desse contrato, serão fiscalizados pelo servidor JULIANO SANT'ANNA, integrante do quadro efetivo desta autarquia, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente à entrega, inspeção, vistoria e pagamento e condições do objeto.

Sub cláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - vistoriar, mediante análise minuciosa a compatibilidade exata dos SERVIÇOS entregues para com a descrição DO OBJETO, apresentado, quando da realização da licitação;

III - atestar o recebimento do objeto contratual;

IV - encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de execução imediata após o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

3.2- Nada consta.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 DO PREÇO – O valor a ser pago pelos produtos adquiridos do fornecedor CONTRATADO será de R\$ _____ (_____) e será efetuado nos 15 (quinze) dias corridos subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos.

4.1.2. - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados via Ordem de Pagamento nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal pelo CONTRATADO, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa em conformidade com o item 4.1, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.A –DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da Licitante, situada no Estado do Rio Grande do Sul, município de Gravataí, Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783, 5º andar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

4.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3- ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. sobre o valor do item, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:
.....

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

6.1– Pelo fornecimento total ou parcial do objeto do presente contrato, o IPAG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 - - Multa de 10% sobre o valor global contratado com o licitante vencedor, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3- Multa de 10% por dia sobre o valor da contratação firmada com o licitante vencedor, até o limite do décuplo do valor total, no caso de vício ou defeito do produto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da Autarquia Licitante.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto e prestação dos serviços;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

6.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto e na prestação de serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **6.2** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS/SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá entregar os produtos adquiridos nos termos, quantidade e qualidade, deste contrato, nos prazos fixados, sob pena de multa e indenização por danos apurados.

7.2 - Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os vícios ou defeitos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será devido o ressarcimento do valor dos produtos defeituosos ou viciados, sem prejuízo das multas aplicáveis ao caso.

7.3 – O contratado deverá atender a todas as demais disposições constantes do instrumento convocatório, bem como outras expressas na sua proposta aceita e no artigo 73 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2- A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.3- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9-1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1-Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da Licitação 02/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA data da de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

XXXXXXX, de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Pregoeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG

Endereço: Adolfo Inácio Barcelos n.º 783, 4º, 5º e 6º andares.

Ref.: Licitação 02/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme o Anexo I)

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos/serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.